



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL. 072/89

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.852

"Autoriza o Chefe do Executivo a doar área de imóveis desafetados do patrimônio de bens de uso comum do povo, que menciona, ao Fabril Esporte Clube e dá outras providências".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Fabril Esporte Clube área de imóveis descaracterizado via pública, incorporadas ao patrimônio público por força do disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766 de 11.12.79 por ocasião do registro do loteamento Jardim Vila Rica.

Art. 2º - As áreas de imóveis a que refere o artigo anterior situa-se no loteamento denominado Jardim Vila Rica compreendido:

I- Trecho da Av. Projetada sentido Praça Vila Rica projetada à Rua Projetada ao final da referida avenida, a partir do final da Quadra 06 (seis) do referido loteamento;

II- Área de toda extensão da via projetada, no mesmo loteamento, com início a partir da bifurcação projetada defronte a quadra 22.

Parágrafo único - Os imóveis a que se refere este artigo foram descaracterizados bens públicos e incorporados ao patrimônio deminial disponível do município.

Art. 3º - Destina-se a presente doação a complementar a área destinada ao lazer, ou seja praça de esporte e clube campestre do referido loteamento.

Art. 4º - Deverá o donatário Fabril Esporte Clube, em contrapartida, promover a ligação, para acesso às quadras 19 a 26 do referido loteamento, das vias projetadas na orla das quadras 17 e 18.

Art. 5º - Revocadas as disposições em contrário esta Lei en-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de abril de 1991.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal